

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA Nº 044/2020 PMI

Aos 3 dias do mês de maio do ano de 2021, presentes de um lado, **MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)**, com sede na Rua Dom Pedro II, 133, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, como órgão gerenciador, representado neste ato pelo Prefeito **Sr. Gianfranco Volpato**, brasileiro, casado, e a empresa **COMAL - COMÉRCIO MECÂNICA AUTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 83.414.433/0001-10, com sede à Rua Celso Ramos, 170, Centro, Ibicaré-SC, representada neste ato pelo sócio administrador **Sr. Lauro Muller Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 833.765.349-34, doravante denominado Detentor, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo tem origem no Ata de Registro de Preços nº 044/2020, celebrado em 30 de dezembro de 2020, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO

“Ante ao requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro proposto pela detentora, o item 2 constante na Ata de Registro de Preços 044/2020 passará ao valor unitário de R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos), totalizando o acréscimo do valor potencial unitário de R\$ 92.153,43 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e três reais quarenta e três centavos). O novo valor potencial final desta Ata passa a ser de R\$ 883.853,43 (Oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e três reais)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré/SC, 3 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
Gianfranco Volpato
Prefeito
Contratante

COMAL - COMÉRCIO MECÂNICA AUTO LTDA
Sr. Lauro Muller Junior
Sócio Administrador
Detentora

TESTEMUNHAS:

Nome: João Nelson Antes
CPF: 423.412.139-87

Nome: Evandro Volpato
CPF: 949.814.000-09

Visto

DAGOBERTO PRIMO
Advogado/Procurador
OAB/SC – 10.011